



ATO CONVOCATÓRIO Nº: 0027/2018

SELEÇÃO DE FORNECEDORES
DISPOSITIVO: MERCADO DIGITAL
UNIDADE REQUISITANTE: FARMÁCIA/IHB

O Serviço Social Autônomo, INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, torna público que realizará Seleção de Fornecedores através da modalidade “Mercado Digital”, observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDORES

- A) Data da sessão: **27/04/2017**
- B) Horário: a partir das 14:00 horas (Horário de Brasília)
- C) Local: PLATAFORMA PUBLINEXO – www.bionexo.com.br
- D) Os contatos deverão ser estabelecidos com a:
Gerência de Compras e Contratos do Instituto Hospital de Base
SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A
Brasília-DF – CEP 70.335-900
Telefone (61) 3315.1300
Correio eletrônico: compras.medicamentos@institutohospitaldebase.com
- E) Horário de Expediente da Gerência de Compras do IHB: 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min
- F) A obtenção do ATO CONVOCATÓRIO por meio eletrônico poderá ser feita por consulta ao sítio www.bionexo.com.br de acordo com as disposições contidas em suas páginas, ou por solicitação ao endereço eletrônico compras.medicamentos@institutohospitaldebase.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Ato Convocatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (SPGV e COMPRIMIDOS)** conforme especificado no Anexo I, na modalidade **MERCADO DIGITAL** nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

1.2. Os itens serão fornecidos conforme programação constante na ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

1.2.1. Os medicamentos deverão ter rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

1.2.2. A validade mínima dos medicamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IHB;

1.2.3. Os medicamentos deverão possuir Registro na ANVISA;



1.2.4. Os medicamentos deverão seguir as descrições contidas no Anexo I deste Ato Convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto Hospital de Base - IHB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos medicamentos na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

2.3. Os quantitativos foram estimados para operação plena dos 662 (seiscentos e sessenta e dois) leitos do IHB.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IHB pelo período de 1 (um) ano e foram elaborados levando-se em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital, calculado por meio da Ficha de Estoque (KARDEX), além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva de reaberturas de leitos atualmente bloqueados e de margem de segurança de estoque.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Conforme disposto no Anexo I.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção de Fornecedores NA MODALIDADE MERCADO DIGITAL deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico PUBLINEXO para a geração do login e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.2. A Plataforma Publinexo pode ser acessada através do endereço eletrônico (www.bionexo.com.br).

6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



6.4. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto Hospital de Base responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da empresa ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Mercado Digital do IHB.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A participação na Seleção de Fornecedores na modalidade Mercado Digital se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bionexo.com.br nos campos específicos para login e senha.

7.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Ato Convocatório.

7.4. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. É incumbência da participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Seleção de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo.

7.7. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, através de declaração expressa, que as informações de sua proposta comercial são verdadeiras.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e cadastrada por meio do endereço eletrônico **www.bionexo.com.br** e deverá conter obrigatoriamente:

8.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo.

8.7.3. Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica.



8.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

8.3. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo o concorrente citar em sua proposta o respectivo número.

8.4. Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I deste Ato Convocatório.

8.5. As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente conforme modelo constante no **ANEXO III NA FASE DE HABILITAÇÃO**.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO MERCADO DIGITAL

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Ato convocatório e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública da Seleção de Fornecedores, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens correspondentes, disputados um a um ou de forma simultânea.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item.

9.3. Os fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado, o fornecedor será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

9.7. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da participante.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as participantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



10.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Analista de Compras acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.14. A negociação poderá ser feita com as demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

10.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Analista de Compras poderá convocar o fornecedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo razoável estabelecido pelo Analista de Compras no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

10.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

10.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

10.4. O IHB poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo IHB, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

11.1.1. Quando necessário, o IHB solicitará o envio da proposta via e-mail.

11.2. A proposta de preços deverá conter:

- a. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- b. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);



- d. Valor do lance vencedor do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f. Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k. Os fornecedores deverão observar o modelo padrão constante no ANEXO III deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Caso seja necessário, o IHB poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor detentor do melhor lance, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s), da seguinte forma:

12.1.1. O IHB convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, no prazo máximo de 2 (dois) dias, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

12.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

12.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Ato Convocatório e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

12.2. As amostras deverão ser entregues na Farmácia Hospitalar do IHB no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no prazo determinado no item 10.1.1.

12.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação do site do IHB.



12.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

12.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Farmácia Hospitalar do IHB no endereço SHMS – Área Especial QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IHB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), através do recurso disponível na Plataforma Publinexo para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação no **prazo de DUAS horas SERÁ INABILITADO.**

14. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f. Autorização de funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde;
- g. Certificado de Boas práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela ANVISA/Ministério da Saúde;
- h. Registro do medicamento no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.
- i. Pesquisa no portal da transparência - governo federal - <http://www.portaltransparencia.gov.br> - cadastro de empresas inidôneas e suspensas;
- j. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



14.2. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

14.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Ato Convocatório, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

14.4. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o IHB examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Ato Convocatório, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os produtos deverão ser entregues no IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL - QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de Fornecimento.

15.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e cópia do Contrato e da Ordem de Fornecimento, quando a entrega não estiver estabelecida em Cronograma de Fornecimento;

15.1.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na ordem de Fornecimento.

15.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

15.3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos para a primeira entrega, contados a partir da assinatura do contrato nos quantitativos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, exceto quando a critério do IHB, for estabelecido outro prazo.

15.4. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Ato Convocatório, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Ato Convocatório.

15.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

15.5.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. O nome do medicamento (DCB e/ou DCI);
- b. A marca e o nome comercial;
- c. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote;



- e. O prazo de validade correspondente a cada lote;
- f. Número do registro do produto no MS/ANVISA, quando couber.

15.5.1.1. O prazo de validade do (s) produto (s) / medicamento (s), por ocasião de sua entrega no IHB, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IHB poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IHB de troca do medicamento que por ventura vier a vencer.
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

15.5.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do(s) laudo(s) analítico laboratorial(is) da identidade e/ou certificado de análise de qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

15.5.2.1. LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL DA IDENTIDADE E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE DE QUALIDADE do medicamento, referente ao lote que está sendo fornecido, necessariamente, com as seguintes informações, sob pena de não recebimento do mesmo:

- a. Identificação do Laboratório;
- b. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;
- c. Número do lote e data de fabricação;
- d. Referência quanto à(s) farmacopeia(s) seguida(s), para especificações e métodos;
- e. Identificação do responsável com o respectivo n.º de inscrição no seu conselho profissional correspondente;
- f. Assinatura do responsável;
- g. Data.

15.5.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições



- corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
 - d. A quantidade correspondente a cada lote;
 - e. O prazo de validade correspondente a cada lote.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O recebimento dos produtos no local designado conforme Ordem de Fornecimento constante e obedecerá aos seguintes trâmites:

16.1.1. A Farmácia do IHB, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

16.1.1.1. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.

16.1.1.2. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 16.1.1.1 acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no Ato Convocatório.

16.1.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a IHB reduzirá a termo os fatos ocorridos para providências de penalização.

16.1.1.4. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

16.1.1.5. Os produtos devem ser preferencialmente entregues em doses unitárias conforme RDC N° 80/2006 de modo a atender exatamente a quantidade solicitada pelo IHB.

16.1.1.6. Em caso de divergências de quantidades em virtude de fator de embalagem a contratada deverá efetuar o desconto na nota fiscal em caso de quantidades inferiores ao solicitado, ou a doação para o IHB do quantitativo sobressalente.

16.1.1.7. O IHB poderá aceitar ou não troca de marca de produtos, para tanto a contratada deverá realizar solicitação formal. A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/IHB irá analisar o aspecto técnico da solicitação e determinará a troca de marca será aceita ou não.

16.1.1.7.1. Se a troca de marca resultar em perdas financeiras para o IHB, a Contratada deverá realizar o ressarcimento financeiro da diferença de valor em da marca substituída.



16.1.1.7.2. Caso a marca a ser substituída pela contratada apresente valor superior ao valor da marca apresentada na Seleção de Fornecedores, as diferenças de custo serão de inteira responsabilidade da Contratada.

16.2. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto em desconformidade com o estabelecido neste Ato Convocatório.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IHB após o recebimento definitivo dos produtos.

17.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, valor unitário e total.

17.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

17.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

17.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma a seguir:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL.
ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP:
70.335-900
C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

17.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua



contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação do Ato Convocatório;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade de produtos a ser entregue em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrado.

18.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

18.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

18.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

18.3. A penalidade de multa será aplicada pelo IHB.



18.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

18.4. As penalidades de suspensão temporária e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

18.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

18.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.

18.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

18.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

19.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Ato Convocatório.

19.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

19.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório e desta Ata.

19.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

19.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB as alterações de preços e marcas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Ato Convocatório ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

20.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Anexo I do Ato Convocatório.



20.2. Acusar recebimento do Contrato e da Ordem de Fornecimento quando o IHB solicitar entrega em períodos não estabelecidos na ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

20.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.

20.4. Fornecer o (s) produto (s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Ato Convocatório não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

20.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

20.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

20.9. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no Ato Convocatório, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

20.9.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.

20.10. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

20.11. Manter, durante toda a vigência da Seleção de Fornecedores, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

20.11.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.

20.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo IHB, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

20.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

20.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.



20.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

20.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

20.17. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Ato Convocatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Poderá o IHB revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

21.2. O IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

21.3. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao IHB, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

21.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IHB, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IHB e a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos Fornecedores via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.



21.9. A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

21.10. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

21.11. Os casos não previstos neste Ato serão decididos pela autoridade competente do IHB.

21.12. A participação do Fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da cidade de Brasília - DF.

21.14. O Fornecedor deverá comunicar ao IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

21.15. O prazo para recurso relacionado ao resultado do processo de Seleção de Fornecedores, será de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado. A ausência de manifestação do fornecedor de interpor recurso, importará a decadência do direito de recorrer.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

Anna Carla de Lacerda Silva
Instituto Hospital de Base
Gerente de Compras e Contratos

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA ÁREA TÉCNICA:

Ana Carolina Lando Fagundes
Farmacêutica
Matrícula: 1436394-1

AUTORIDADE IMEDIATAMENTE SUPERIOR RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

Tiago Silva Santos

Página 16 de 24



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE
Superintendência de Administração



Instituto Hospital de Base
Superintendência de Administração

AUTORIZO O PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE.

Ismael Alexandrino
Instituto Hospital de Base
Diretor-Presidente

Brasília - DF, 12 de Abril de 2018.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SPGV

Página 17 de 24



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
1	90581	AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 1000 ML	8.640
2	90954	AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 500 ML	21.600
3	90551	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 8,4 % (1 MEQ/ML) FR 250 ML	2.880
4	10232	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 100 ML	216.000
5	10267	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 100 ML ISENTO PVC	216.000
6	10233	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 1000ML	64.800
7	10268	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 250 ML ISENTO PVC	230.400
8	10273	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 50 ML ISENTO PVC	12.960
9	10269	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 500 ML ISENTO PVC	648.000
10	10234	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A BOLSA OU O FRASCO DEVE CONTER GRADUAÇÃO VOLUMÉTRICA; TER COLAPSABILIDADE A FIM DE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, SEM HAVER NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR; CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM PROTEGIDO POR MEMBRANA AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU DO FRASCO E OUTRO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PARA CONEXÃO DO EQUIPO. O SÍTIO DE CONEXÃO DO EQUIPO DEVE SER ADAPTÁVEL E MOLDÁVEL A QUALQUER EQUIPO E NÃO PERMITIR SUA DESCONEXÃO E VAZAMENTO, MANTENDO A BOLSA OU O FRASCO EM SISTEMA FECHADO.	230.400
11	10244	CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A BOLSA OU O FRASCO DEVE CONTER GRADUAÇÃO VOLUMÉTRICA; TER COLAPSABILIDADE A FIM DE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, SEM HAVER NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR; CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM PROTEGIDO POR MEMBRANA AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU DO FRASCO E OUTRO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PARA CONEXÃO DO EQUIPO. O SÍTIO DE CONEXÃO DO EQUIPO DEVE SER ADAPTÁVEL E MOLDÁVEL A QUALQUER EQUIPO E NÃO PERMITIR SUA DESCONEXÃO E VAZAMENTO, MANTENDO A BOLSA OU O FRASCO EM SISTEMA FECHADO.	648.000
12	90504	GLICERINA SOL ENEMA (CLISTER) 12% FR 500 ML C/SONDA RETAL	2.880
13	10624	GLICINA (ACIDO AMINOACETICO) 15 MG/ML BOLSA 3000 ML	1.728
14	10245	GLICOSE 10 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 250 ML	5.760
15	10249	GLICOSE 10 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 500 ML	7.200
16	10270	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 500 ML	2.160
17	10251	GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 100 ML	14.400
18	10260	GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 250 ML	43.200
19	10262	GLICOSE 5 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 500 ML	73.440



20	10271	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO PARA MEDICAMENTOS INCOMPATÍVEIS COM PVC. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A BOLSA OU O FRASCO DEVE SER A BASE DE ETINIL VINIL ACETATO(EVA) OU DE TRILAMINADO (COMPOSTA POR POLIÉSTER, POLIPROPILENO E POLIETILENO), COM GRADUAÇÃO VOLUMÉTRICA. A BOLSA OU O FRASCO DEVE TER COLAPSABILIDADE A FIM DE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, SEM HAVER NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR; CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM PROTEGIDO POR MEMBRANA AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU DO FRASCO E OUTRO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PARA CONEXÃO DO EQUIPO.O SÍTIO DE CONEXÃO DE EQUIPO DEVE SER ADAPTÁVEL E MOLDÁVEL A QUALQUER EQUIPO E NÃO PERMITIR SUA DESCONEXÃO E VAZAMENTO,MANTENDO A BOLSA OU O FRASCO EM SISTEMA FECHADO, APLICAÇÃO: EMPREGADO EXCLUSIVAMENTE PARA PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INCOMPATÍVEIS COM PVC (PARA QUIMIOTERÁPICOS ENTRE OUTROS).	43.200
21	10272	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO PARA MEDICAMENTOS INCOMPATÍVEIS COM PVC. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A BOLSA OU O FRASCO DEVE SER A BASE DE ETINIL VINIL ACETATO(EVA) OU DE TRILAMINADO (COMPOSTA POR POLIÉSTER, POLIPROPILENO E POLIETILENO), COM GRADUAÇÃO VOLUMÉTRICA. A BOLSA OU O FRASCO DEVE TER COLAPSABILIDADE A FIM DE PERMITIR O ESCOAMENTO TOTAL DA SOLUÇÃO, SEM HAVER NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR; CONTER DOIS SÍTIOS, SENDO UM PROTEGIDO POR MEMBRANA AUTOVEDÁVEL PARA ADIÇÃO DE SOLUÇÕES NO INTERIOR DA BOLSA OU DO FRASCO E OUTRO POR MEMBRANA E LACRE DE ESTERILIDADE PARA CONEXÃO DO EQUIPO.O SÍTIO DE CONEXÃO DE EQUIPO DEVE SER ADAPTÁVEL E MOLDÁVEL A QUALQUER EQUIPO E NÃO PERMITIR SUA DESCONEXÃO E VAZAMENTO,MANTENDO A BOLSA OU O FRASCO EM SISTEMA FECHADO, APLICAÇÃO: EMPREGADO EXCLUSIVAMENTE PARA PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS INCOMPATÍVEIS COM PVC (PARA QUIMIOTERÁPICOS ENTRE OUTROS).	73.440
22	10261	GLICOSE 50 % SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 1000 ML	3.456
23	10265	MANITOL SOLUCAO INJETAVEL 200 MG/ML BL OU FR 250 ML	8.640
24	90575	SOLUCAO ACIDA P/ HEMODIALISE GL DE 5L P/MAQ. MIST PROP	12.960
25	90576	SOLUCAO BASICA (C/ BICARBONATO SODIO 8,4 %) P/HEMOD GL 5L	13.680
26	10263	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO (SODICO) SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 500ML	28.800
27	10264	SOLUCAO DE RINGER SOLUCAO INJETAVEL BL OU FR 500 ML	7.200

COMPRIMIDOS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	QTD
27	90393	ACETAZOLAMIDA 250 MG	10.080
28	90060	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	43.200
29	90520	ACIDO FOLICO 5 MG	17.280
30	90534	ACIDO TRANEXANICO CP 250 MG	2.880
31	90210	ALOPURINOL CP 100 MG	7.200
32	2280	ALOPURINOL CP 300MG	7.200
33	90150	AMINOFILINA CP 100 MG	288
34	90300	AMIODARONA CP 200 MG	12.960



35	18458	ANLODIPINA CP 5 MG	34.560
36	8551	ANLODIPINO (BESILATO) CP 10 MG	17.280
37	90188	ATENOLOL CP 50 MG	28.800
38	21013	ATENOLOL CP 100MG	864
39	90770	AZATIOPRINA CP 50 MG	2.304
40	90327	BACLOFENO 10MG CP	7.200
41	90500	BISACODIL DRG 5 MG	8.640
42	90297	BROMOPRIDA 10 MG	7.200
43	90462	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA CP	2.160
44	607	CABERGOLINA	29
45	90040	CAPTOPRIL CP 25 MG	28.800
46	90421	CAPTOPRIL CP SULCADO 50 MG	21.600
47	21019	CARBONATO DE CALCIO (500-600MG CA+COLECALCIFEROL 400UI CP	9.360
48	11096	CARBONATO DE CALCIO 500MG	8.640
49	90352	CARVEDILOL 6,25MG CPR	11.520
50	5744	CARVEDILOL CP 12,5 MG -	17.280
51	19399	CARVEDILOL CP 3,125 MG	12.960
52	18513	CICLOBENZAPRINA CP REV 10 MG	3.600
53	90964	CICLOSPORINA P MICRO EMULSAO 100 MG	720
54	90362	CINARIZINA CP 75 MG	288
55	90351	CLOPIDOGREL 75MG CPR	20.160
56	90529	COMPLEXO B COMP	7.200
57	90355	DEXAMETASONA 4MG COMP	20.160
58	90760	DEXCLORFENIRAMINA CP 2 MG	14.400
59	90251	DIGOXINA CP 0,25 MG	2.880
60	90159	DILTIAZEM CP 60 MG	1.008
61	90253	DOMPERIDONA 10 MG	18.720
62	90423	ENALAPRILA CP SULCADO 20 MG	21.600
63	90422	ENALAPRILA CP SULCADO 5 MG	21.600
64	90391	ESPIRONOLACTONA CP 100 MG	1.728
65	90390	ESPIRONOLACTONA CP 25 MG	28.800
66	13226	EVEROLIMO CP 0,5MG	432
67	13228	EVEROLIMO CP 1 MG	432
68	90612	FEMPROCUMONA 3 MG	1.008
69	90519	FOLINATO DE CALCIO CAPSULA OU CP (EQUIVALE	2.160
70	90380	FUROSEMIDA CP 40 MG	28.800
71	90491	GLIBENCLAMIDA CP 5 MG	864
72	29664	GLICLAZIDA CP 60 MG	2.160
73	90225	GLICLAZIDA CP 30 MG	1.440
74	21413	HIDRALAZINA 50MG CP OU DR	14.400
75	19847	HIDROCLOROTIAZIDA CP 25 MG	23.040
76	11087	IBUPROFENO 600MG CP	23.040
77	90313	INDAPAMIDA 1,5MG CP	11.520
78	7534	ISOSSORBIDA 40 MG CP	4.320



79	90320	ISOSSORBIDA CP SUBLINGUAL 5 MG	2.304
80	90185	IVERMECTINA CP 6MG	2.448
81	90091	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG +25 MG	432
82	90182	LEVOTIROXINA 100MCG	4.320
83	90183	LEVOTIROXINA 50MCG	7.200
84	90307	LEVOTIROXINA CP 25 MCG	7.200
85	90283	LORATADINA CP 10MG	10.080
86	8944	LOSARTANA POTASSICA CP REV 50 MG	64.800
87	90226	METFORMINA CP 850 MG	7.200
88	90295	METILDOPA 250MG	2.880
89	21408	METOPROLOL COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG	12.960
90	20187	MICOFENOLATO SODICO 180MG CP	2.016
91	999	MICOFENOLATO SODICO 360MG CP	5.760
92	90197	NAPROXENO CP 275/250MG	1.728
93	90953	NIMODIPINA CP 30 MG	33.120
94	90204	OMEPRAZOL CAPSULA 20MG	108.000
95	90950	ONDASENTRONA 8MG CP	7.920
96	5996	OXIBUTININA (CLORIDRATO) CP 5MG	2.304
97	20060	PARACETAMOL CP 500 MG	43.200
98	90227	PENTOXIFILINA DRG 400 MG	288
99	90241	PIRIDOSTIGMINA CP 60 MG	2.880
100	90324	PRIMETAMINA CP 25MG	1.296
101	90649	PREDNISONA CP 20MG	23.040
102	90648	PREDNISONA CP 5 MG	14.400
103	90761	PROMETAZINA CP 25 MG	5.760
104	90983	PROPAFENONA 300 MG CP	720
105	90206	PROPATILNITRATO CP 10 MG	23.040
106	90660	PROPILTIOURACILA CP 100 MG	432
107	90291	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) CP 40 MG	10.080
108	694	SINVASTATINA 20MG CP	11.520
109	695	SINVASTATINA 40MG CP	31.680
110	20269	SIROLIMUS DRAGEA 1MG	864
111	20189	SIROLIMUS DRAGEA 2MG	864
112	90592	SULFATO FERROSO DRG 40 MG	7.200
113	5561	TACROLIMUS 1MG CP	10.080
114	5562	TACROLIMUS 5MG CP	2.880
115	90524	TIAMINA (VITAMINA B1) CP 300MG	10.080
116	90778	TIOGUANINA CP 40 MG	144
117	11292	URSOSESOXICOLICO (ACIDO) CP 300 MG	2.448
118	19575	VARFARINA SODICA CP 5 MG	7.200
119	90311	VERAPAMIL CP 80 MG (CLORIDRATO)	1.008



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

1. PROPOSTA PADRONIZADA

AO INSTITUTO HOSPITAL DE BASE - IHB

ATO CONVOCATÓRIO N° ___/___ AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de medicamentos, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

- 1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.
- 2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.
- 3) O prazo para primeira entrega do medicamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na ordem de Fornecimento.
- 4) Estamos cientes de que se necessário a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: _____.

- 5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.
- 6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE
Superintendência de Administração



- 7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
- 8) Apresentamos, conforme exigido no Edital, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
- Nome e número do Banco:
 - Agência:
 - Número da conta concorrente:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE
Superintendência de Administração



ATO CONVOCATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS N.º ___/___

DATA: ___/___/___

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CONTATO: _____

E-MAIL: _____

ITEM	CODIGO SES	ESPECIFICAÇÃO	LOTE	MARCA	REGISTRO ANVISA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01									
02									
03									
04									
05									
06									
...									